



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018

EDITAL EXCLUSIVO PARA ENTIDADES SEDIADAS NO MUNICÍPIO, CONFORME ART 24, § 2º, I DA LEI 13.019 DE 2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **01/10/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de reunião, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, visando o **Chamamento Público** de Entidades sem fins lucrativo, para a formalização de parceria com o município, **objetivo de disponibilizar castrações para animais de rua e ou em situações de risco, consultas com médicos veterinário, aquisição de medicação e outras ações necessárias para atender os animais desta municipalidade.**

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Paço Municipal situado à Praça Mariana Leite Felix, 800, CEP 86860-000, Jardim Alegre – PR, no período de **28/08/2018 a 28/09/2018**, no **horário de 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:30h** ou no site do município www.jardimalegre.pr.gov.br

27 de agosto de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2018

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2001/2018*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esportes	
425 – 4.4.90.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	7.600,00
	TOTAL:	7.600,00
	TOTAL GERAL:	7.600,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
48 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.600,00
	TOTAL:	7.600,00
	TOTAL GERAL:	7.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito (24/08/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 107/2018

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2002/2018*:

DECRETO

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2028	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
476 – 4.4.90.51.00.00 – 511	Obras e Instalações	7.000,00
	TOTAL:	7.000,00
	TOTAL GERAL:	7.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
483 – 3.3.90.30.00.00 – 511	Material de Consumo	7.000,00
	TOTAL:	7.000,00
	TOTAL GERAL:	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito (24/08/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

DECRETO Nº 109/2018, de 27 de Agosto de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento do servidor Milton Antunes Proença, datado de 08/08/2018, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. O Servidor **Milton Antunes Proença**, matrícula funcional 3085 RG nº 2.080.622 SESP/PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário, motivado por Aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contar da data de 08/08/2018.

Art.2º. Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95 da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas posteriores alterações.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (27/08/2018).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DESPACHO

Pregão Presencial Nº 061/2018

I – Recebi hoje.

II – Após ter recebido o presente processo devidamente instruído com o parecer do Advogado do Município e, analisando seus apontamentos sou pela **PROCEDÊNCIA**.

Assim, com fundamento no art 49, “caput” e seu § 1º. Da Lei nº 8.666/93 e súmula 473 do STF **declaro revogado** o processo administrativo da licitação nº. 061/2018 e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente processo.

III - Demais diligências necessárias.

IV - Arquiva-se.

Jardim Alegre, 27 de agosto de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

LEI Nº 2003/2018

SÚMULA: Altera Artigos da Lei Municipal Nº 609/2015 para fins de adequação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Ficam modificados os artigos abaixo descritos, da Lei Municipal Nº 609/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art.14. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA será composto por 05(cinco) representantes governamentais titulares e 05(cinco) representantes não governamentais titulares, sendo que para cada titular haverá um suplente.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

Art.16. Os representantes não governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

- I- Cinco membros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuída:
 - a) Um representante de movimentos e/ou entidades comunitárias;
 - b) Um representante de entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente
 - c) Um representante de entidade e/ou movimentos cuja direção contemple a participação de crianças e adolescentes;
 - d) Um representante de serviços sócios assistências básicos;
 - e) Um representante de entidade de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.32. As deliberações concernentes a gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art.33. Tendo em vista o disposto no art.260-I, Lei Federal nº8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação a comunidade:

Art.35.

§ 2º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art.39.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais de quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias em quantidade e qualidade suficiente para garantia da prestação do serviço público.

§ 3. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art.60

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos;

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto a Polícia Militar de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (27/08/2018).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

LEI Nº 2004/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.001	FUNDO FINANCEIRO	
98.001.09.272.0011.2999	MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
	TOTAL	700,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
48 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
	TOTAL:	700,00
	TOTAL GERAL:	700,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (27/08/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

PORTARIA Nº. 087/2018

Data: 27/08/2018

Ementa: Nomeia Pregoeiro Titular, Pregoeiro Substituta, bem como demais membros da equipe de apoio para a realização das licitações sob a modalidade Pregão, referente ao exercício de 2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o pregoeiro titular, a pregoeira substituta, bem como os membros da equipe de apoio para desempenharem as respectivas funções no exercício de 2018, ficando da seguinte forma:

I – Pregoeiro Titular:

Maycol Wesley Rohling, portador da cédula de identidade RG nº. 9.635.835-0 SSP/PR;

II – Pregoeira Substituta:

Juliana Augusta S. Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.145.445-0 SSP/PR;

III – Membro da Equipe de Apoio:

Odair Marcolino, portador da cédula de identidade RG nº. 4.989.216-0 SSP/PR;

IV – Membro da Equipe de Apoio:

Carlos Francisco Pires, portador da cédula de identidade RG nº 4.057.237-6 SSP/PR;

V – Membro da Equipe de Apoio:

Paulo Godofredo Ayres Machado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.943-3 SSP/PR;

VI – Membro da Equipe de Apoio:

Vania C. Degerone, portador da cédula de identidade RG nº. 8.145.389-3 SSP/PR;

Art. 2- As sessões públicas do pregão serão conduzidas pelo Pregoeiro Titular Maycol Wesley Rohling e na sua ausência deverão ser realizadas pela Pregoeira Substituta Juliana Augusta Serafim Barbosa.

Art. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

PORTARIA Nº. 088/2018

Data: 27/08/2018

Ementa: Nomeia nova composição de Comissão Permanente de licitação para a realização das licitações referente ao exercício de 2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2018, os senhores abaixo nomeados, ficando da seguinte forma:

I – Presidente Titular:

Juliana Augusta S. Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.145.445-0 SSP/PR;

II – Presidente Substituto:

Maycol Wesley Rohling, portador da cédula de identidade RG nº. 9.635.835-0 SSP/PR;

III – Secretário:

Carlos Francisco Pires, portador da cédula de identidade RG nº 4.057.237-6 SSP/PR;

IV – Membro da Equipe de Apoio:

Odair Marcolino, portador da cédula de identidade RG nº. 4.989.216-0 SSP/PR;

V – Membro da Equipe de Apoio:

Vania C. Degerone, portador da cédula de identidade RG nº. 8.145.389-3 SSP/PR;

VI – Membro da Equipe de Apoio:

Julliana Cristina Antoniassi de Souza, portador da cédula de identidade RG nº. 8.093.897-7 SSP/PR;

Art. 2- As licitações serão conduzidas pela Presidente Titular Sra. Juliana Augusta S. Barbosa, e na sua ausência, deverão ser realizadas pelo Presidente Substituto, Sr. Maycol Wesley Rohling.

Art. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº085/2018, de 27 de Agosto de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor público em cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

CONSIDERANDO a determinação da Juíza de Direito da Comarca da Vara Criminal de Ivaiporã, Estado do Paraná, contido no Processo nº 0003297-67.2018.8.16.0097, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º- O Servidor **Marcio Fabiano Rosendo** – matrícula funcional nº 200906, portador da cédula de identidade nº 5.484.778-5 SESP/PR, do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Fazenda, constante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, **a contar da data de 24/08/2018**.

Art.2º - Fica declarado vago o cargo em comissão, mencionado no artigo anterior, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (27/08/2018)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº086/2018, de 27 de agosto de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação de atestado médico e o requerimento de benefício de incapacidade laborativa junto ao INSS, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º.Ao Servidor **Paulo Roberto Messias** – matrícula funcional nº.150159, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, **a prorrogação da licença para tratamento de saúde, até a data de 08/09/2018**, conforme comunicado de decisão de resultado de perícia médica, realizado no INSS em 31/07/2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (27/08/2018)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

A comissão de licitação constituída pela Portaria nº 004/2018, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, declara a empresa abaixo vencedora da Tomada de Preços 002/2018:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – ME	R\$ 926.929,60 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 758

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

Sendo assim em atendimento ao Item 4 do Memorial, fica convocado a empresa vencedora a apresentar uma amostra de cada luminária, bem como toda a documentação pertinente exigida no termo de referência (relatórios de ensaios), em um prazo de 02 dias para verificação dos quesitos exigidos, a partir da publicação desta.

Jardim Alegre-PR, 24 de agosto de 2018.

Juliana A. S. Barbosa
Presidente Titular da CPL